



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº40 /2023

São Pedro do Piauí, 29 de agosto de 2023.

Determina a paralização das atividades e serviços públicos prestados pela Municipalidade no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, **RAIMUNDO FERREIRA NUNES**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a acentuada queda no repasse do FPM - Fundo de Participação dos Municípios no mês de julho de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022, o que provocou desequilíbrio nas contas públicas;

Considerando a manutenção do nível de queda do repasse do FPM - Fundo de Participação dos Municípios no mês de agosto de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, acentuando a grave situação financeira do Ente;

Considerando o atraso no repasse dos valores das Emendas ao Orçamento, propostas por parlamentares;

Considerando o aumento nominal e percentual das despesas do Ente, desde janeiro de 2023, em especial nas áreas mais sensíveis da prestação do serviço público, tais como saúde e educação;

Considerando que a falta de recursos públicos tem impedido o Ente de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados e a adimplência junto aos fornecedores e servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ:06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280 - 1549

Considerando a necessidade de chamar a atenção de toda a sociedade para conhecer das dificuldades enfrentadas e participar ativamente da busca por soluções;

Considerando que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais piauienses para a realização de grande manifestação na capital do Estado, em busca por pressionar o Governo Federal à solução do impasse financeiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a paralização dos serviços públicos municipais no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Excetua-se do dever de paralização todos os serviços de saúde, educação e limpeza pública, que funcionarão normalmente.

Art. 3º Na data fixada no art. 1 ficarão interrompidas todas as contagens de prazos administrativos e processuais internos da Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 29 de agosto de 2023.


RAIMUNDO FERREIRA NUNES
Prefeito Municipal